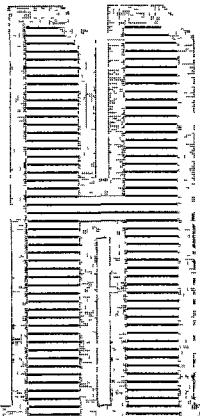




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 113

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 60, DE 1984-CN RETIFICAÇÃO

No Diário do Congresso Nacional, de 6 de setembro de 1984, nº 104, na página 2018, 3^a coluna, relativo aos Membros da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1984, que “acrescenta parágrafo ao art. 163 da Constituição Federal”.

Onde se lê:

Deputado Samir Achôa

Leia-se:

Deputado Samir Achôa, vencido.

PARECER Nº 64, de 1984-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto

de Lei nº 9, de 1984-CN (Mensagem nº 252/84, na origem; nº 76/84-CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de até Cr\$ 8.215.800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros, duzentos e quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros), para o fim que especifica”.

Relator: Deputado Rômulo Galvão

Atendendo ao disposto no art. 51 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o Projeto sob exame, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de até Cr\$ 8.215.800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros, duzentos e quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros)”.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República informa que o crédito especial, a que se refere o projeto, tem por fim viabilizar a execução do acordo de empréstimo firmado com o Banco Internacional

para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, cujo objetivo é o financiamento do “Programa de Melhoria do Ensino Técnico, Industrial e Agrícola”.

No seu art. 2º, o projeto explicita a fonte dos recursos, atendendo, destarte, as normas de Direito Financeiro estabelecidas na legislação pertinente.

Ante o exposto e considerando a importância do projeto, em termos de possibilitar a execução de programas de melhoria do ensino a cargo das várias Escolas Técnicas Federais, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1984. — Senador **Gastão Müller**, Presidente — Deputado **Rômulo Galvão**, Relator — Senador **Almir Pinto** — Deputado **Francisco Salles** — Senador **Gabriel Hermes** — Deputado **Silviano Sessim** — Deputado **Salvador Julianelli** — Senador **João Calmon** — Deputada **Myrthes Bevílaqua** — Senador **Jutahy Magalhães** — Senador **José Ignácio Ferreira** — Senador **Aderbal Jurema** — Senador **Virgílio Távora** — Deputado **Hermes Zanetti** — Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 274^a SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Liderança do PMDB no Senado Federal

De substituição de membro em comissão mista.

1.2.2 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Reivindicações do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Santa Catarina à Secretaria de Educação do Estado, que especifica.

DEPUTADO JOSÉ FOGAÇA — Parecer do Dr. Nereu Lima a anteprojeto de lei sobre censura de espetáculo e diversão públicos, elaborado pelo Ministério da Justiça.

DEPUTADO HERMES ZANETTI — Solidariedade de S. Ex^a com atitude tomada pelo Professor Felipe Acácio Jacques, face a sua demissão da Escola Técnica de Santa Catarina.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Congratulando-se com a reativação da Liga Feminina

na de Combate ao Câncer, da cidade de Caxias do Sul-RS.

DEPUTADO JORGE UEQUED — 2º ano do massacre ocorrido em Sabra e Chatila.

1.2.3 — Comunicações da Presidência.

— Aprovação, por decurso de prazo, de matérias que menciona.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Mensagem Presidencial nº 67/84-CN (nº 139/84, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.116, de 7 de maio de 1984, que fixa remuneração de Diplomata servindo em organismo internacional, e dá outras provisões. **Discussão encerrada**, após parecer oral proferido pelo Sr. Nilson Gibson, favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 42/84-CN, ficando a **votação adiada** por falta de **quorum**.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 275^a SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.1.1 — Questão de Ordem

Levantada pelo Sr. Saramago Pinheiro e acolhida pela Presidência, relativa à inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

2.1.2 — Comunicação da Presidência.

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 25 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.2 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 276^a SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1984

3.1 — ABERTURA

3.1.1 — Questão de ordem

Formulada pelo Sr. Nilson Gibson e acolhida pela Presidência, relativa à inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

3.2 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DÉ BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativa

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURA'S

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Ata da 274ª Sessão Conjunta, em 19 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Almir Pinto

*ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:*

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadella — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Nossa Almeida — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Mário Faria — PMDB.

Rondônia

Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Gerson Peres — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Alberto de Souza — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Moysés Pimentel — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Jessé Freire — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Tarcísio Butti — PDS.

Pernambuco

Carlos Wilson — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Josias Leite — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Felix Mendonça — PDS; Fernando Magalhães — PDS; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildálio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Denis Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Eudes — PT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jorge Carone — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Ulisses — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Mário de Oliveira — PMDB; Melo Freire — PMDB; Nilton Velloso — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo No-

mura — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Nelson do Carmo — PTB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Dirceu Carneiro — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salomão — PMDB; Paulo Melro — PDS; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Hernanes Zanetti — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Victor Facchioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 178 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 19 de setembro de 1984

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Pedro Simon, pelo nobre Sr. Senador Mauro Borges, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1983, que, "Acrescenta às Disposições Transitórias para introduzir o regime de governo parlamentar".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ninguém ignora que o Decreto nº 88.374/83 retirou do chamado "aluno da comunidade", ou seja, aquele não vinculado à empresa, o benefício do salário-educação. A medida vigora a partir de 1984, para os novos alunos, e de 1985, para todos os demais.

Suas consequências têm sido, porém, extremamente danosas ao setor Educação. Somente em nosso Estado, segundo pesquisa realizada recentemente pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina — SEEESC, a legislação em tela exclui dos benefícios do salário-educação 18.395 alunos do 1º grau, representando 31 por cento da matrícula total da rede nesse grau.

Desse montante, a pesquisa apurou uma defasagem real de 5.407 alunos de 1º à 8º série, no período 1983/84, significando 11,64 por cento.

A pesquisa finalizou por concluir que, a partir de 1985, 29.437 alunos ver-se-ão privados do benefício e, muito provavelmente, deixarão de freqüentar a escola.

Por outro lado, a suspensão do salário-educação levárá fatalmente ao fechamento inúmeros estabelecimentos de ensino particular, que hoje prestam relevantes serviços à comunidade, agravando os graves problemas sociais e educacionais do nosso Estado e aumentando a demanda por vagas na escola pública, que já enfrenta dificuldades de toda a ordem até mesmo para o simples crescimento vegetativo.

Em face do inegável prejuízo trazido pela nova legislação ao setor Educação, principalmente em nosso Estado, e considerando que os princípios implícitos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição Federal e na legislação ordinária asseguram: 1º) o direito de todas as pessoas à educação, e que deve ser obrigatória e gratuita, ao menos no ensino elementar e básico; 2º) o direito da família, que é o elemento natural da sociedade, de escolher o gênero de educação e a escola para seus filhos; 3º) o dever do Estado de amparar o direito das pessoas e das famílias, e de fazer justiça distributiva na ampliação dos recursos financeiros da educação... ", o SEEESC recorreu à Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, sugerindo as seguintes medidas:

1º — Solicitar ao PNDE verba no valor de Cr\$ 830.515.200,00 para atender, no corrente ano, aos alunos carentes, não beneficiados pelo salário-educação, da rede; e

2º — Solicitar a inclusão, na programação financeira da Secretaria, de recursos para atender aos quase 30.000 alunos de 1º grau que ficarão desamparados daquele benefício, a partir de 1985, além dos novos que ingressarem na rede, nas mesmas condições.

Por considerarmos justo e relevante o atendimento de tal pleito, endossamos a reivindicação do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina, apelando à Secretaria de Educação no sentido de que providencie o seu atendimento com a rapidez que o caso exige, salvaguardando, assim, o direito à educação para expressivo número de jovens catarinenses e o funcionamento da rede privada em condições de atender à crescente demanda por vagas no 1º grau de ensino.

Ao mesmo tempo queremos registrar o nosso incondicional apoio ao Projeto de Lei nº 1.633/83, em tramitação nesta Casa, que objetiva devolver o salário-

educação aos alunos carentes não beneficiados pela legislação vigente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, faz parte do projeto de autopreservação deste regime a tentativa de institucionalizar o autoritarismo, ou seja, congelar no sistema constitucional brasileiro os mecanismos de controle autoritário da sociedade. Mesmo que haja alternância no poder há, de parte do regime, o desejo indiscutível de transformar as superestruturas jurídicas deste País numa verdadeira muralha de leis, numa verdadeira teia poderosa, impenetrável, de normas autoritárias para exercer o controle absoluto da sociedade. Faz parte deste projeto do regime o atual projeto de lei que tem origem no Ministério da Justiça sobre a censura de espetáculos e diversões públicas. Este anteprojeto que foi publicado no "Diário Oficial", pelo Ministério da Justiça, na verdade significa uma verdadeira consolidação das leis de censura, leis conhecidas e que ainda vigoram em nosso País. O anteprojeto de lei sobre censura e espetáculos de diversão pública, no seu art. 46, retira dos artistas e produtores de espetáculos o direito ao recurso judicial. No art. 46 fica expressamente proibida a concessão de medida liminar para resguardo de direito. Esse art. 46 é rigorosamente inconstitucional, mas acima de tudo significa uma perda irreparável para os artistas deste País que montam espetáculos, que investem muitas vezes altas somas financeiras na montagem desses espetáculos e que são tolhidos no próprio dia da estréia por uma ordem baixada pela censura. O único recurso com que contavam, a medida liminar solicitada junto ao Poder Judiciário, pelo anteprojeto proposto pelo Ministério da Justiça, no seu art. 46, fica irremediavelmente proibido.

Trago, portanto, a esta Casa, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a palavra dos artistas, dos músicos, dos compositores do Rio Grande do Sul, que se reuniram nesta última segunda-feira no plenário da Assembléia Legislativa do Estado e através de um manifesto unânime resolveram repudiar esse anteprojeto sobre censura de espetáculos e diversões públicas.

Quero trazer a esta Casa o parecer sobre esse anteprojeto de um renomado advogado gaúcho, Dr. Nereu Lima, integrante da direção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio Grande do Sul, a respeito desse anteprojeto. São as seguintes, suas considerações a respeito do anteprojeto:

"ANTEPROJETO DE LEI SOBRE 'CENSURA DE ESPETÁCULO E DIVERSÃO PÚBLICOS': UM ATENTADO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO DO PENSAMENTO"

1) Diz a Lei Maior (Emenda Constitucional nº 1/69), em seu artigo 153, § 8º:

"É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação independentemente de censura, salvo quanto a Diversões e Espetáculos Públicos, respondendo cada um, nos termos da Lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos não depende de licença da autoridade. Não serão, porém, toleradas a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes".

Em síntese, a regra é a livre manifestação do pensamento.

Tanto é verdade que, ao tratar a Lei Fundamental da Família, da Educação e da Cultura, reafirma tal princípio:

"As Ciências, as letras e as artes são livres, ressaltando o disposto no parágrafo 8º do artigo 153." (CF, art. 179)

2) O Anteprojeto de Lei, que versa sobre censura a espetáculos e diversões públicos, a pretexto de consolidar a legislação já existente, constitui-se num flagrante retrocesso, em termos de cultura, arte e democracia.

Assinalando um prazo exigüíssimo para apresentação de sugestões ao Ministério da Justiça (45 dias), que, por sinal, já expirou em 26-8-84, as Entidades diretamente interessadas e a quem essas normas se dirigem não tiveram tempo sequer para debatê, na esfera do executivo, o que está a sugerir um desinteresse de seus redatores em que aperfeiçoamentos e críticas possam emergir.

3) Já pela exposição de motivos e consideranças da Comissão Especial que elaborou o Anteprojeto, percebe-se seu caráter nitidamente discricionário, além de retrógrado.

Exemplo mais aberrante é aquele em que se veda um direito histórico e consagrado em todos os Países Civilizados e Democráticos do indivíduo recorrer ao Poder Judiciário, quando se sente prejudicado, diante de uma lesão a Direito Individual. Aliás, há uma contradição inarredável, no próprio anteprojeto: enquanto no art. 46 é expressamente proibida a concessão de medida liminar, para Resguardo de Direito em perigo, o art. 56 fala em "amplo direito de defesa". Sem dúvida, o art. 46 é absolutamente inconstitucional.

4) Efetivamente, embora a Carta Outorgada de 1969 não seja nenhum bom exemplo de Constituição Democrática, assegura no sagrado capítulo dos 'Direitos e Garantias Individuais' (art. 153, § 4º) o acesso — sempre — ao Judiciário, quando prescreve:

.. "A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual". Embora possa exigir que se exauram as instâncias administrativas, obviamente que esse pré-requisito desaparece, quando há perigo de dano a direito ou direito individual está prestes a ser pisoteado. A providência recursal somente administrativa faria morrer, irreparavelmente, o direito. Não é isso o que deseja a Lei Maior, à qual o anteprojeto deve se submeter (quando transformado em Lei). O Mandado de Segurança, para proteger direito líquido e certo, nessas hipóteses, inclusive, com pedido de Liminar, por enquanto não foi revogado, na Constituição Federal.

4) O art. 7º e seus incisos, do Anteprojeto, possui termos vagos, indefinidos que, dependendo do executor e intérprete da Lei, dará margens a excessos e abusos, parte de um Censor, eventualmente, despreparado para tal função. "Subversão da ordem", ofensa a confissões religiosas reconhecidas no país, atentado contra a segurança nacional, violação dos "princípios morais ou dos Bons Costumes", são todas expressões que podem ser denominadas de uma verdadeira "sanfona interpretativa": Dependendo do aplicador, a censura pode ser exercitada larga e discricionariamente.

5) O art. 14, ao invés de amenizar a censura, permite aos Estados, por delegação de competência, tornar a censura mais rigorosa. A orientação estatal não poderia ultrapassar os limites restritivos da norma federal.

6) Merecem reparos ainda, entre outros, os artigos 39, por draconiano, e art. 43, parágrafo único, por alijar categorias representativas do Conselho Superior de Censura, em assuntos que interessam diretamente a ditas categorias.

7) Nessa rápida e despretensiosa análise, com esses aspectos levantados, tem-se, já, uma idéia de que o anteprojeto não se coaduna com a propalada

e ainda não alcançada reabertura democrática, no País."

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hermes Zanetti.

O SR. HERMES ZANETTI (PMDB — RS) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho a esta tribuna trazer minha solidariedade pessoal ao Prof. Felipe Acácio Jacques, que está em greve de fome desde o dia 12 de setembro. Era ele professor de Agrimensura na Escola Técnica de Santa Catarina e foi demitido por uma razão que tantas vezes já tenho denunciado desta tribuna. Ocorre, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que a ditadura militar que governa o País buscou fazer do aparelho educacional brasileiro um instrumento de dominação e de perpetuação no Poder. Ou seja, a proposta que vigora no Brasil não é uma proposta educacional, que visa à educação do homem, à construção de uma sociedade justa, à construção do pensamento crítico, à construção de um homem capaz de se autodeterminar para construir uma sociedade, capaz, também, de se autodeterminar. É a proposta de educação, repito, de dominação e de submissão. O Professor Felipe Acácio Jacques, líder, questionador, crítico do sistema da educação, da escola onde trabalha, foi demitido, Sr. Presidente, em razão de suas convicções políticas e ideológicas. O professor é filiado ao Partido dos Trabalhadores e desenvolvia uma atividade educacional dentro daquilo que entende, de acordo com suas convicções. Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Professor Felipe Acácio Jacques, quer agora a sua readmissão, e estamos aqui para nos solidarizar com ele, porque à medida que o Poder Público demite, como tem feito, a cidadania daqueles que são contra ele, entendemos que não está contribuindo em nada para o desenvolvimento da comunidade nacional. A readmissão, portanto, do Professor Felipe Acácio Jacques, que, repito, está em greve de fome, desde o dia 12 de setembro, é uma necessidade imediata e absoluta, porque, ele, inclusive, corre, hoje, concretamente, risco de vida. É preciso que o Ministério da Educação e Cultura, a Escola Técnica Federal de Santa Catarina, este Congresso Nacional, em tempo ainda, façam alguma coisa em apoio a S. S. Lanço daqui, portanto, meu pedido nesse sentido, que é também da Comissão de Educação e Cultura. De acordo com o seu Presidente, Deputado Rômulo Galvão, estaremos no Ministério da Educação e Cultura para fazer este pleito. E o pedido, Sr. Presidente, é no sentido de que se decida, de imediato, a readmissão do professor Felipe Acácio Jacques, não só por ele, mas por aquilo que ele representa pela postura que adotou, que é a conquista da liberdade de ensinar, da liberdade de pensar, da liberdade de organizar-se, que é a conquista do direito de cidadania neste País.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, há mais de dez anos, desativada em Caxias do Sul, volta a atuar a Liga Feminina de Combate ao Câncer, Núcleo Regional de Caxias do Sul, que está funcionando no prédio do Centro de Saúde, nas segundas e quartas-feiras, das 15h 30min às 17h 30min. A Presidente da Liga é Maria Tereza Spalding Verdi, esposa do empresário César Augusto Verdi, ex-Presidente da Fundação Caxias, e é composta por esposas de empresários, médicos e personalidades da sociedade caxiense. No Rio Grande do Sul existem 53 núcleos, sendo que, "Caxias não podia deixar de ter o seu, uma vez que é uma cidade com mais de 250 mil habitantes, que tem inúmeros problemas sociais e pessoas não conscientizadas da importância de uma prevenção contra o câncer".

"Estamos apenas começando, disse Maria Tereza ao Correio Rio-grandense, ressaltando que as primeiras pa-

lestras estão sendo realizadas nos Clubes de Mães, onde é dada toda a orientação para a busca de uma averiguação da existência da doença". Os exames podem ser feitos no Centro de Saúde, no INAMPS e no SESI, que dispõem de aparelhagem adequada.

O principal lembrete que vem sendo dado, no início do trabalho, é de que "o câncer tem cura, desde que tratado cedo". A conscientização das pessoas para os males provocados e os riscos dele decorrentes é a principal tarefa da Liga, segundo a sua Presidente. Ela observou que, em Caxias do Sul, não existem levantamentos sobre o número de casos de câncer que vêm sendo registrados, mas que, conforme os médicos, "são muitos, em pessoas que nem imaginam que possam tê-lo". Daí o trabalho que está sendo iniciado ser de conscientização e de sugestão para que a população se submeta aos exames, todos eles realizados gratuitamente. Outra luta, dentro do processo de combate ao câncer, é contra o fumo, que é um dos seus principais causadores. É ele, aliás, um dos principais alvos nas palestras que vêm sendo realizadas pelo Núcleo Regional de Caxias da Liga Feminina de Combate ao Câncer.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED (PMDB — RS) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores eleitos pelo povo, e demais funcionários da Casa, o mundo civilizado assiste, hoje, à passagem do segundo aniversário do massacre de Sabra e Chatila, ato que recebeu repúdio de toda a sociedade civilizada. Três mil pessoas, homens e mulheres e crianças, indefesos e sem armas, foram massacrados sob os refletores dos soldados israelenses na aldeia palestina do Líbano de Sabra e Chatila. Os que presenciaram o massacre e que ouviram os depoimentos ficaram escandalizado. Isso não pode mais ocorrer, nem poderia ter ocorrido. É uma mancha na sociedade civilizada. Todos os governantes que se comportam dessa maneira, praticam crimes contra a civilização e não podem ser perdoados. São crimes que não prescrevem, são crimes contra a Humanidade: Diz o New York Times:

"Na noite de quinta-feira, os israelitas cercaram o acampamento e o iluminaram com refletores enquanto os falangistas ingressavam. Os falangistas obrigaram a um grupo de palestinos a subir num caminhão de carga. Dois jovens, que resistiram, foram fuzilados ali mesmo. Ninguém ficou conhecendo o destino dos palestinos que subiram no caminhão.

O sobrevivente Yahia Hassan Salame, 57 anos relatou: "Chegaram em 30 caminhões. No começo matavam a punhaladas para não fazer barulho. Os assassinos a faca e a degola começaram na quinta-feira. Mais tarde, franco-atiradores tomaram posição nas ruas de Chatila. Quem cruzava a rua, morria." A enfermeira Mirna Mugitechian, da Cruz Vermelha Internacional, diz:

Torturaram a todos com as mãos e os pés amarrados. Depois, cortaram as mãos e os pés dos homens e os seios das mulheres."

Sabra e Chatila é a figura da desumanidade. O mundo civilizado olha para esse aspecto conhecido há dois anos, com vergonha que isso tenha sido praticado pelo ser humano. Amnon Kapeliouk diz:

"Ao lado, estava meu sobrinho, um bebê de 9 meses, que chorava sem parar. Isto irritava um dos soldados que, daí a pouco, disse: —. "Estou cheio desse choro". E deu-lhe um tiro no ombro. Comecei a chorar e disse-lhe que era a única criança que restava de minha família. Mas isso irritou ainda mais o soldado, que pegou o bebê e o esquartejou partindo-o em dois."

Três mil pessoas, entre palestinos e libaneses, sofreram o massacre selvagem de Sabra e Chatila. Diz, ainda, Amnon Kapeliouk:

"No bairro de Horch Tabet, em Chatila, toda a família Mikdad é assassinada, desde o início dos massacres. Originária de Kesseruana, essa família morava em Chatila há mais de 30 anos. Seus 45 membros, homens, mulheres e crianças, são executados sem exceção, alguns degolados, outros estripados. Entre eles, uma mulher de 29 anos, chamada Zeinab, no oitavo mês de gravidez. Abrem-lhe o ventre, tiram-lhe o feto e o colocam nos braços de sua mãe morta."

Sabra e Chatila traduzem o repúdio permanente que devem merecer aqueles que cometem esse hediondo crime contra a Humanidade.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Esgotado o prazo estabelecido no § 1º do art. 55 da Constituição, para apreciação, pelo Congresso Nacional, dos Decretos-leis nºs 2.108 e 2.110, de 1984, sem ter havido deliberação, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 38 e 40, de 1984-CN, a eles referentes, foram incluídos em Ordem do Dia, em 10 sessões, em dias sucessivos, conforme determina o citado dispositivo, *in fine*.

Cumprida a exigência constitucional sem que sobre as matérias o Congresso haja se manifestado, os textos dos Decretos-leis são considerados aprovados (Const., art. 55, § 1º, *in fine*, combinado com o art. 51, § 3º, *in fine*), ficando, em consequência, prejudicados os Projetos de Decreto Legislativo nºs 38 e 40, de 1984-CN.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca os Srs. Parlamentares para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Lei nº 7, de 1984-CN, que transfere competências do INCRA para o Ministério da Agricultura, dispõe sobre o Regime Jurídico do Pessoal do INCRA e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 67, de 1984-CN (nº 139/84, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.116, de 7 de maio de 1984, que fixa remuneração de Diplomata servindo em organismo internacional, e dá outras providências

— dependendo de Parecer a ser proferido oralmente em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson, para proferir o parecer.

O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE. Pára proferir o parecer.) — O Senhor Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.116, de 7 de maio de 1984, publicado no *Diário Oficial* da União do dia subsequente, que dispõe sobre a remuneração do Diplomata, agregado de conformidade com o art. 4º, item VI, da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, estabelecendo que ela será fixada de acordo com o previsto no art. 7º da Lei nº 5.809, de 1º de outubro de 1972.

Isto é o que determina o art. 1º do texto legal sob exame, do qual ainda consta cláusula final, onde se define que tal remuneração aplicar-se-á quando for do interesse do Governo brasileiro prestar colaboração ao Secretariado do Organismo Internacional no qual o funcionário exerce cargo ou comissão.

De sua parte, o Parágrafo único desse art. 1º estabelece que, da remuneração assim fixada, deduzir-se-á o valor correspondente ao montante global dos vencimentos, salários e quaisquer indenizações ou vantagens pecuniárias percebidas pelo Diplomata, em moeda estrangeira, do Organismo Internacional em que tenha exercício.

A matéria está amplamente esclarecida na Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem presidencial.

Nela, afirma-se que os motivos que levaram à adoção da medida, consubstanciada no decreto-lei em exame, consistem, "... em primeiro lugar, na importância que tem para a política exterior do Brasil o preenchimento, por brasileiros, de altos cargos nos Secretariados de Organizações e Organismos Internacionais, mesmo que, conforme Estatuto de tais Organismos, tais funcionários se tornem totalmente independentes de seu Governo de origem. Entretanto — prossegue a Exposição de Motivos — o regime salarial dessas entidades, disposto por mecanismos complexos de decisão coletiva, cria, em alguns casos, rigidez excessiva na atribuição de vencimentos e vantagens, tornando muitas vezes desequilibrada ou pouco atraente a remuneração total. O problema é particularmente agudo em cidades de alto custo de vida, como Washington, Nova Iorque e Genebra, onde se situam sedes de Organizações. Verificado o interesse dos Estados em ter nacionais seus em tais funções, procuram os Governos, por métodos diversos, corrigir desequilíbrios e dar uma certa coerência à remuneração de seus funcionários no exterior, por comparação com o que receberiam em funções oficiais no próprio país".

Nessa ordem de considerações, menciona-se, na Exposição de Motivos, o exemplo do Peru, cuja legislação estabelece que serão pagos 50% (cinquenta por cento) da "remuneração por serviço exterior da República" aos funcionários diplomáticos em licença para servirem, transitoriamente, em Organismos ou Organizações In-

ternacionais. O caso do Peru é mencionado bem a propósito, por ser peruano o atual Secretário-Geral das Nações Unidas.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, o Governo brasileiro, ao contrário de outros, "não dispõe de mecanismo legal para tornar a remuneração de um seu funcionário no exercício de funções em Organismos Internacionais compatível e coerente, no tempo, com a função oficial que poderia exercer esse mesmo servidor a serviço do País no exterior".

Esse problema foi sanado com a medida adotada, que compatibiliza o tratamento para funcionário de igual nível hierárquico, no exterior, estando diretamente a serviço do Governo brasileiro ou, conquanto no interesse do Brasil, no exercício do mandato ou cargo em Organismos Internacionais.

Ante o exposto, considerando justo e adequado o mecanismo legal adotado, somos pela aprovação do presente decreto-lei, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1984-CN.

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.116, de 7 de maio de 1984, que "fixa remuneração de Diplomata servindo em Organismo Internacional e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.116, de 07 de maio de 1984, que "fixa remuneração de Diplomata servindo em organismo internacional e dá outras providências".

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O parecer conclui pela apresentação de projeto de decreto legislativo que aprova o texto do decreto-lei.

Completada a instrução da matéria, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1984-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.116, de 7 de maio de 1984, que fixa remuneração de Diplomata servindo em Organismo Internacional e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Palmas.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de "quorum".

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

Ata da 275ª Sessão Conjunta, em 19 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Car-

neiro — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon

AS 19 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunico Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Alércio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgilio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB; Valvaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Olavo Piress — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Ferrez — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Morais — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leonor Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Eirani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarçisio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura —

PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissim Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etilvínio Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Magalhães — PDS; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Viana — PMDB; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Rómulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildálio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PDS; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Délvio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Júlio Caruso — PDT; Jorge Leite — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Leônidas Sampaio — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis —

PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Caneiro — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Gastone Righi — PTB; Herbert Levy — PDS; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Nelson do Carmo — PTB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; Luiz Antônio Fayet — PDS; Matos Leão — PMDB; Norton Mamedo — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanies — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Loures Bueno — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimaraes — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Artenir Werner — PDS; Cásdio Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB; Sival Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 335 Srs. Deputados.

Há número regimental.
Declaro aberta a sessão.

O Sr. Saramago Pinheiro — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. SARAMAGO PINHEIRO — Sr. Presidente, com base no artigo 29, § 2º, do Regimento Comum, solicito a V. Ex^a, dada a evidente falta de "quorum", o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — É regimental o requerimento de V. Ex^a. Antes, porém, nos termos do art. 55, § 1º, "in fine", da Constituição, a Presidência convoca os Srs. Parlamentares para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 25 minutos, neste plenário, destinada à apreciação das Mensagens n^os 61 e 62, de 1984-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis n^os 2.111 e 2.112, de 1984 (2^a Sessão).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 23 minutos)

Ata da 276^a Sessão Conjunta, em 19 de setembro de 1984

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDE; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Feraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Morais — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Aluízio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Magalhães — PDS; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Horácio Mátos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildálio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PDS; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Aloysis Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT;

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Alécio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Franciso Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; J.G. de Araújo Jorge — PDT; Julio Caruso — PDT; Jorge Leite — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Leônidas Sampaio — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Atafé — PDT; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Piamenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosembergo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Gastone Righi — PTB; Herbert Levy — PDS; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Nelson do Carmo — PTB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemburg — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; João Divino

— PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; Luiz Antônio Fayet — PDS; Matos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanies — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Loures Bueno — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimaraes — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Artenir Werner — PDS; Caíaldo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaca — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 335 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. Wilmar Palis — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, na forma regimental...

O Sr. Wilmar Palis — Pela ordem, Sr. Presidente. Eu pedi preliminarmente.

O Sr. Nilson Gibson — ... do art. 29 do Regimento, peço que seja suspensa a sessão, por falta de número legal

O Sr. Wilmar Palis — Eu pedi preliminarmente. V. Ex^a deu preferência a quem pediu posteriormente a mim. Peço a V. Ex^a que aquele microfone não é ...

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. WILMAR PALIS (PDS — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queria pedir a V. Ex^a, que preside a sessão desta noite, que, pelo menos na parte referente ao Pequeno Expediente, com Parlamentares inscritos, seja dada possibilidade da sua prossecução, porque não é crível que, neste Congresso nascido da vontade do povo, pelo voto, para trabalhar em favor do povo, os Parlamentares não tenham sequer condições de exercitar o legítimo anseio que é o cumprimento do dever, pelo menos esse mínimo cumprimento do dever. Adotam-se aqui expedientes esdrúxulos para nos impedir o livre exercício do mandato parlamentar. Faço um apelo a V. Ex^a no sentido de que, pelo menos no Pequeno Expediente, seja dada aos oradores inscritos a oportunidade de fazerem seus discursos; caso contrário, será a faléncia do Poder Legislativo.

É uma vergonha que Parlamentares aqui venham trabalhar e não possam de fazê-lo, em virtude de expedientes de um regimento ditatorial, da época do arbítrio, um regimento defasado, que ampara jogadas espúrias, sujas e impeditivas do labor parlamentar.

Dirijo apelo a V. Ex^a para que, pelo bom nome do Poder Legislativo, dê prosseguimento, ao menos, ao Pequeno Expediente, concedendo justa oportunidade àqueles que querem usar da palavra: quem não quer trabalhar que vá embora para casa e não venha aqui atrapalhar as sessões.

Isto é uma vergonha, Sr. Presidente. Em nome da grandeza do poder, apelo a V. Ex^a, com todo o respeito, para que não encerre a sessão ex-abrupto, agora.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nobre Deputado, reconheço o apelo de V. Ex^a. Entretanto, a Presidência se atém ao que está prescrito no Regimento Comum, isto é: em não havendo **quorum** e em sendo requerido o encerramento da sessão por um Parlamentar, deve encerrar a sessão.

Portanto, a Presidência deferiu o requerimento do nobre Deputado Nilson Gibson.

Antes, porém, de encerrar a presente sessão, a Presidência convoca os Srs. Parlamentares para sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à apreciação da Mensagem Presidencial nº 68/84, referente ao Decreto-Lei nº 2.117/84.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos)